

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
**PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** a vigência do Contrato Administrativo nº 01/2022, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **CAS - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 05.862.662/0001-90;

**CONSIDERANDO** a existência de cláusula contratual que prevê o reajuste anual dos preços, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

**CONSIDERANDO** a solicitação formal da empresa contratada, por meio de ofício datado de 28 de maio de 2025, para a aplicação do reajuste de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a análise técnica do setor contábil desta Câmara, que validou o índice e o percentual solicitado como correspondentes à variação do INPC para o período de maio de 2024 a abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico, que opinou pela legalidade e regularidade da concessão do reajuste;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. APOSTILAR** o Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 01/2022, para registrar o reajuste de preços pelos serviços de assessoria e consultoria contábil, em conformidade com a cláusula contratual de reajuste.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
**PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 2º.** O reajuste concedido é de **5,20% (cinco vírgula vinte por cento)**, referente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período de maio de 2024 a abril de 2025.

**Art. 3º.** Em decorrência do reajuste, o valor mensal do contrato passa **R\$ 3.537,06** (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos) para **R\$ 3.720,98** (três mil, setecentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

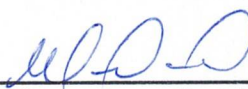
**Art. 4º.** O novo valor mensal terá vigência a partir de **1º de junho de 2025**.

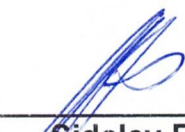
**Art. 5º.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 01/2022 e de seus respectivos Termos Aditivos.

Dê-se ciência à contratada.

Publique-se na forma da lei.

São José do Goiabal/MG, 03 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Wallace Armelino Rufino**  
Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Sidcley Fabiane Moraes**  
CAS Contabilidade, Assessoria  
e Serviços Ltda

Testemunhas:

1º Sidilene da Silva Martins CPF: 067.971.006-07

2º Sheila dos Santos F. Vasconcelos CPF: 062.697.086-56